



EM RITMO FORTE, RUMO AO FUTURO

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

Ofício nº 192/2024 – GS/SEPACTUR

DOC. 2024/2/3804

Olinda, 07 de Fevereiro de 2024

Ilma. Sra. Maria do Carmo
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração
Av. Santos Dumont, 177 – Varadouro – CEP: 53010-230 – Olinda/PE

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Administrativo para contratação por meio de **Inexigibilidade de Licitação**.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, venho por meio deste, solicitar abertura de Processo Administrativo para contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação do credor **JOSE MARCIO DE OLIVEIRA 04144081443, CNPJ: 43.214.400/0001-02**, para apresentação artística **MÁRCIO OLIVEIRA**, no dia **11/02/2024**, no evento Tudo Massa em Olinda/PE, no valor total de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)**, no **CICLO CARNAVALESCO 2024**, evento que faz parte do **Ciclo Artístico e Cultural de Olinda**, tudo em conformidade com o art. 74,II,§2, da Lei nº 14.133/2021. Juntamos a documentação abaixo relacionada:

1. Termo de Referência;
2. SIL – Solicitação de Inexigibilidade de Licitação;
3. Justificativa de contratação;
4. Documentação exigida para contratação.

Atenciosamente

Gabriela Campelo de Lira Maranhão
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO - Este termo de referência tem como objeto a contratação do credor **JOSE MARCIO DE OLIVEIRA 04144081443, CNPJ: 43.214.400/0001-02**, para apresentação artística **MÁRCIO OLIVEIRA**, no dia **11/02/2024**, no evento Tudo Massa em Olinda/PE, no valor total de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)**, no **CICLO CARNAVALESCO 2024**, evento que faz parte do **Ciclo Artístico e Cultural de Olinda**, tudo em conformidade com o art. 74,II,§2, da Lei nº 14.133/2021.

CUSTO ESTIMADO - O custo estimado total é **R\$ 6.000,00(seis mil reais)**.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO - A apresentação acontecerá no evento Tudo Massa em Olinda/PE.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O Prazo de execução é de 1 (um) dia.

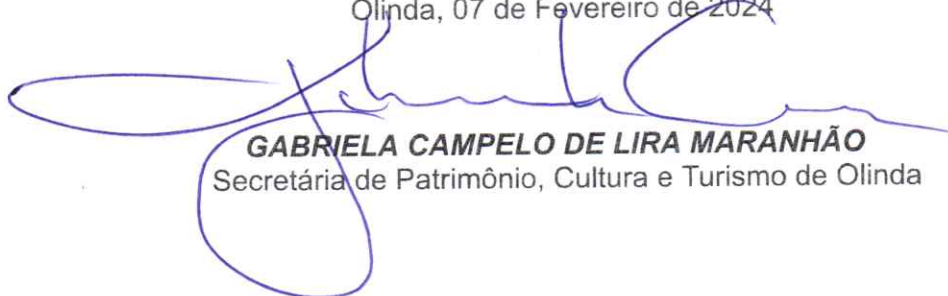
DA DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO - Terá duração média de 1h30 (uma hora e trinta minutos).

DO PAGAMENTO - O prazo de pagamento dos serviços será 30 (trinta) dias após conclusão do processo de prestação de contas, relativo a realização do serviço, mediante a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada e liquidada pela autoridade competente, juntamente com os demais documentos solicitados para prestação de contas.

DA DESNECESSIDADE DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O art. 95, da Lei nº 14.133/2021 prevê a substituição do instrumento do contrato nas situações de 'dispensa de licitação em razão do valor' e de 'compras com entrega imediata' dos quais 'não resultem obrigações futuras'. No bojo do Parecer 686/2023 - PGM/PMO, a) O instrumento do contrato pode ser substituído nos exatos e restritos termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, desde que atendidas as observações deste opinativo; b) o valor atual da dispensa de licitação do artigo 75, II (outros serviços e compras) R\$ 59.906,02(cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e) Fora das hipóteses previstas no art. 95 da lei 14.133/2021, o instrumento contratual será obrigatório.

Olinda, 07 de Fevereiro de 2024



GABRIELA CAMPELO DE LIRA MARANHÃO
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda



MAIS CONQUISTAS PARA TODOS

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 095/2024 - PMO

INEXIGIBILIDADE Nº 085/2024 - SEPACTUR

Ratifico o processo em epígrafe para contratação do credor **JOSE MARCIO DE OLIVEIRA 04144081443, CNPJ: 43.214.400/0001-02**, para apresentação artística **MÁRCIO OLIVEIRA**, no dia **11/02/2024**, no evento Tudo Massa em Olinda/PE, no valor total de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)**, no **CICLO CARNAVALESCO 2024**, evento que faz parte do **Ciclo Artístico e Cultural de Olinda**, tudo em conformidade com o art. 74,II,§2, da Lei nº 14.133/2021.

Olinda, 08 de FEVEREIRO de 2024

Gabriela Campelo de Lira Maranhão
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo de Olinda